

Augusto Siqueira, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Lei nº. 275 de 30 de Novembro de 1.959.

Que autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir um poço semi-arteziano e o terreno onde está localizado.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a adquirir, amigavelmente e depois de prévia avaliação, de dona Virginia Purlani Ribeiro e seus filhos,

"o poço semi-arteziano, com cento e sete (107) metros de profundidade, com quarenta (40) metros de canos de seis (6) polegadas, de encanamento, oitenta e dois (82) metros de canos de ferro galvanizado de 3/4 de polegada, e um injetor, e o respectivo terreno onde êle está perfurado, situado a avenida Odon Pessoa de Albuquerque, na vila Santa Cecilia, deste distrito, município e comarca de Agudos, e que mede quatorze (14) metros de frente, por quarenta e quatro (44) metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada avenida, por um lado com Virgilio Purcino de Melo, por outro com terrenos dos vendedores e nos fundos com terrenos de Pedro Mariano."

§ 1º- Da escritura de aquisição constará que a Prefeitura de obriga a fornecer agua, gratuitamente: a) as piscinas dos clubes existentes na cidade de Agudos; b) durante cinco (5) anos, a casa de propriedade dos vendedores dona Virginia Purlani Ribeiro e filhos, situada nesta cidade de Agudos, a rua 13 de Maio nº 278.

§ 2º- O valor do poço e respectivo terreno poderá ser pago em prestações que serão representadas por promissórias de aceite e responsabilidade do Município.

§ 3º- Todas e quaisquer despesas da compra e venda referida neste artigo correrão por conta do Município.

Art. 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para resolver a primeira prestação da aquisição autorizada no art. 1º, cujo credito será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente ano.

§ Único- É o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, no correr do exercicio financeiro de 1.960, um credito especial de R\$ 500.000,00, destinado a solver as restantes prestações de valor da aquisição autorizada no art. 1º, cujo credito de verá ser coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar naquele exercicio.

Art. 3º - Fica revogada a lei nº 260, de 22 de dezembro de 1.958

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de Novembro de 1959.

Augusto Siqueira

Augusto Siqueira - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos nesta data. Agudos, 30 de Novembro de 1.959

Bruno de Aguiar
Secretario